**MODELOSDE DECLARACÕES PREVISTAS NO EDITAL N 02/2020 PRC SEDETUR**

1. Declaração subscrita pelo representante legal da Instituiçãp Parceira proponente de que atende ao requisito do artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014;

##### **DECLARAÇÃO**

##### Declaro que a NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA atende ao requisito do artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014, estando em condições de celebrar parcerias com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, uma vez que:

I – está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

II – cumpriu o dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente, imputados;
2. for reconsiderada ou revista a decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3. apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não cumpre no momento, nenhuma das seguintes sanções:

1. Suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014;
4. A prevista no incido III do art. 73 da lei n.º 13.019/2014;

VI – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não tem entre seus dirigentes pessoa:

1. Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cidade, data.

Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL

1. Declaração confome artigo 26 do Decreto nº 8.726/2016;

##### **DECLARAÇÃO**

##### Declaro que a (INSERIR O NOME DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA) possui instalações e outras condições materiais para execução do objeto do Edital 002/2017 – PRC/SDECT.

Cidade, data.

Assinatura

REPRESENTANTE LEGAL